



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO
ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT)

Entre:-----

-----, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

E:-----

-----, que outorga o presente contrato na qualidade de gerente com poderes delegados e em representação de **IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.**, sociedade por quotas com sede na Avenida D. João II, Edifício Meridiano n.º 30, Piso 3, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 502124083, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção sob o mesmo número, com o capital social de quatro milhões de euros, adiante designada por Empresa, -----

nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de fornecimento, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e nos artigos 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo, pela Empresa ao Município, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta pela primeira apresentada, de energia em Média Tensão (MT) e em Baixa Tensão Especial (BTE), para os edifícios municipais identificados no caderno de encargos, até ao valor limite de três milhões setecentos e cinquenta e três mil euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda deste instrumento. -----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará pelo prazo de trinta e seis meses ou até ao momento em que for atingido o valor limite referido na cláusula primeira, consoante o que ocorrer primeiro.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O encargo total máximo do presente contrato é de € 4.616.190,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E DEZASSEIS MIL CENTO E NOVENTA EUROS), sendo € 3.753.000,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL EUROS) respeitantes ao

valor do fornecimento e € 863.190,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA EUROS) referentes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – Os preços unitários da energia elétrica a fornecer pela Empresa no âmbito do presente contrato são os que constam na proposta adjudicada.-----

3 – Os pagamentos, pelo Município à Empresa, serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a receção das respetivas faturas mensais nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

Por deliberação de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, da Câmara Municipal de Albufeira, foi designado o gestor do contrato [REDACTED], técnico superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

Cláusula 5.^a

Elementos do contrato

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----

3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, a Empresa prestou caução no valor de € 75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta euros), correspondente a dois por cento do montante total do preço contratual. -----

2 - O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento pela Empresa das obrigações legais ou contratuais.-----

3 – No prazo de trinta dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da Empresa, o Município promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.-----

4 – Decorrido o prazo previsto no número anterior para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, a Empresa pode notificar o Município para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizada a promovê-la, a título parcial ou integral, se, quinze dias após a notificação, o Município não tiver cumprido a referida obrigação.-----

5 – A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere à Empresa o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por esta incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.-----

Cláusula 7.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município.-----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do art.º 319.º do CCP.-----

Cláusula 8.ª

Penalidades e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nos artigos 11.º, 17.º e 18.º do caderno de encargos.-----

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação, de dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro, da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, mediante autorização conferida pela Assembleia Municipal de Albufeira, por deliberação tomada em sessão de

vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

3 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação, de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do CCP.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação, de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP. -----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 4.616.190,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E DEZASSEIS MIL CENTO E NOVENTA EUROS).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Município de Albufeira através das rubricas abaixo indicadas e com a seguinte previsão de despesa:-----

- Ano de dois mil e vinte e cinco:-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2024/5102) - € 1.014.750,00 (um milhão catorze mil setecentos e cinquenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5069-16) - € 104.857,50 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5070-16) - € 81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5071-16) - € 98.092,50 (noventa e oito mil e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5074-15) - € 111.622,50 (cento e onze mil seiscientos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos);-----
- Ano de dois mil e vinte e seis;-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2024/5102) - € 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5069-16) - € 114.390,00 (cento e catorze mil trezentos e noventa euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5070-16) - € 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5071-16) - € 107.010,00 (cento e sete mil e dez euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5074-15) - € 121.770,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta euros);-----
- Ano de dois mil e vinte e sete:-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2024/5102) - € 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5069-16) - € 114.390,00 (cento e catorze mil trezentos e noventa euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5070-16) - € 88.560,00 (oitenta e oito mil euros quinhentos e sessenta euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5071-16) - € 107.010,00 (cento e sete mil e dez euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5074-15) - € 121.770,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta euros);-----
- Ano de dois mil e vinte e oito:-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2024/5102) - € 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta euros);-----

- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5069-16) - € 9.532,50 (nove mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5070-16) - € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5071-16) - € 8.917,50 (oito mil novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos);-----
- Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2025/5074-15) - € 10.147,50 (dez mil cento e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

7 – Foram atribuídos ao presente contrato os compromissos válidos e sequenciais números 58259, 58260, 58261, 58262 e 58263.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número oito, barra, dois mil e vinte e cinco, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em doze de agosto de dois mil e vinte e quatro e válida até doze de agosto de dois mil e vinte e oito; certificado do registo criminal dos gerentes da Empresa, ambos emitidos em dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa, emitido em dezasseis de janeiro de dois

mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, em dezanove de dezembro de dois mil e vinte e quatro; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 6, em dezanove de dezembro de dois mil e vinte e quatro; declaração da Empresa datada de vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

Fica ainda arquivada neste processo a garantia bancária n.º 0598752, no montante de € 75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta euros), emitida pelo Bankinter, S. A., em sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

O presente contrato é feito aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

